

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.389 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza destinação de recursos a instituição que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis – Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar à Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, o valor de até R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), com vistas à cobertura de despesas de custeio da referida instituição, de acordo com projeto de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para a destinação de recursos referidos fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, se necessário, crédito especial no valor de até R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

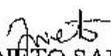
Art. 3º Como recurso ao crédito especial que ora se autoriza, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor, ou utilizar excesso de arrecadação.

Art. 4º A destinação de auxílio financeiro autorizada nesta lei, sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe foram destinados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Capinópolis, em 21 de fevereiro de 2007.


Dr. JOSÉ NETO SANTANA
-Prefeito de Capinópolis-